

Nº 122 - Nomear JAIME CAVALCANTE MARINHO, empregado da Companhia Brasileira de Trens Urbanos, cedido ao M.P.A, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Serviço, código DAS 101.1, da Superintendência Federal de Pesca e Aquicultura no Estado do Rio de Janeiro, do Ministério da Pesca e Aquicultura.

Nº 123 - Dispensar JOAQUIM PRUDÊNCIO LEÃO, CPF nº 146.276.201-87, do encargo de substituto do Superintendente, código DAS 101.4, da Superintendência Federal de Pesca e Aquicultura no Estado do Rio de Janeiro, do Ministério da Pesca e Aquicultura.

Nº 124 - Designar JAIME CAVALCANTE MARINHO, para exercer o encargo de substituto da Superintendente, código DAS 101.4, da Superintendência Federal de Pesca e Aquicultura no Estado do Rio de Janeiro, do Ministério da Pesca e Aquicultura, nos seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, em cumprimento ao disposto no § 6º do art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o disposto no Ofício-Circular SRH nº 60, de 21 de agosto de 2002 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria SEGEPE nº 32, de 25 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial do dia seguinte, e considerando o disposto na Orientação Normativa SEGEPE/MP nº 4, de 12 de junho de 2015, resolve:

Nº 126 - Prorrogar a seguinte cessão:

Nome	LÚCIA HELENA AVELINO ARAÚJO
Matrícula SIAPE	1264340
Emprego	Pesquisador, classe A
Origem	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
Para	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Sistema Laboratorial Avançado/PB
Ónus	Órgão cedente (§ 6º do art. 93, da Lei nº 8.112/90)
Processo	70921.000611/2012-93

Art. 1º Caberá ao órgão cessionário efetivar a apresentação da empregada ao seu órgão de origem ao término da cessão.

Art. 2º Cumpre ao cessionário comunicar a frequência da empregada, mensalmente, ao órgão ou entidade cedente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, em cumprimento ao disposto no § 6º do art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o disposto no Ofício-Circular SRH nº 60, de 21 de agosto de 2002 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria SEGEPE nº 32, de 25 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial do dia seguinte, e considerando o disposto na Orientação Normativa SEGEPE/MP nº 4, de 12 de junho de 2015, resolve:

Nº 125 - Prorrogar a seguinte cessão:

Nome	MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA MIRANDA
Matrícula SIAPE	1803101
Emprego	Auxiliar - Auxiliar Administrativo
Origem	Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB
Para	Ministério Público do Trabalho no Estado do Espírito Santo
Ónus	Órgão cedente (§ 6º do art. 93, da Lei nº 8.112/90)
Processo	21200.002175/2010-55

Art. 1º Caberá ao órgão cessionário efetivar a apresentação da empregada ao seu órgão de origem ao término da cessão.

Art. 2º Cumpre ao cessionário comunicar a frequência da empregada, mensalmente, ao órgão ou entidade cedente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 4.050, de 12 de dezembro de 2001 e nos Ofícios-Circulares/SRH/MP nºs 32 e 69, de 29 de dezembro de 2000 e 21 de dezembro de 2001, respectivamente e no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria SEGEPE nº 32, de 25 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial do dia seguinte, resolve:

Nº 127 - Prorrogar, até 8 de março de 2017, a seguinte cessão:

Nome	WILMAR LACERDA
Matrícula SIAPE	1260608
Emprego	Técnico A
Origem	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
Para	Senado Federal
Cargo comissionado	Assessor Parlamentar, SF-02
Ónus	Órgão cedente
Processo	21000.000710/2015-02

Art. 1º Caberá ao órgão cessionário efetivar a apresentação da empregada ao seu órgão de origem ao término da cessão.

Art. 2º Cumpre ao cessionário comunicar a frequência da empregada, mensalmente, ao órgão ou entidade cedente.

Art. 3º A presente autorização de prorrogação de cessão findará antes de seu término, na hipótese de exoneração ou dispensa do cargo ou função de confiança, caso em que o órgão cessionário deverá providenciar imediatamente a apresentação do empregado à sua Empresa de origem.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, em cumprimento ao disposto no inciso II, artigo 3º, do Decreto nº 4.050, de 12 de dezembro de 2001, que regulamentou o artigo 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no Decreto nº 4.050, de 12 de dezembro de 2001, considerando o disposto nos Ofícios-Circulares nºs 32 e 69, de 29 de dezembro de 2000 e de 21 de dezembro de 2001, respectivamente e no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria SEGEPE nº 32, de 25 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial do dia seguinte, resolve:

Nº 128 - Prorrogar até 31 de dezembro de 2016, a seguinte cessão:

Nome	JOSÉ FERNANDES FERREIRA DE LIMA
Matrícula SIAPE	31702
Emprego	Agente Administrativo
Origem	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Para	Governo do Estado do Acre
Cargo em comissão	Assessor Especial do Governador
Ónus	Órgão cedente (art. 93 § 1º da Lei nº 8.112/90)
Documento	70000.005953/2015-34

Art. 1º Caberá ao órgão cessionário efetivar a apresentação do servidor ao seu órgão de origem ao término da cessão.

Art. 2º A presente autorização de cessão findará antes de seu término, na hipótese de exoneração do cargo em comissão, caso em que o órgão cessionário deverá providenciar imediatamente a apresentação do servidor ao seu Órgão de origem.

Art. 3º Cumpre ao cessionário comunicar a frequência do servidor mensalmente, ao Órgão cedente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, em cumprimento ao disposto no § 6º do art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o disposto no Ofício-Circular SRH nº 60, de 21 de agosto de 2002 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria SEGEPE nº 32, de 25 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial do dia seguinte, e considerando o disposto na Orientação Normativa SEGEPE/MP nº 4, de 12 de junho de 2015, resolve:

Nº 129 - Prorrogar a seguinte cessão:

Nome	FRANCISCO SIMÕES DA ROCHA
Matrícula SIAPE	1268613
Emprego	ATA III - Assistente Administrativo
Origem	Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB
Para	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SFA/SP
Ónus	Órgão cedente (§ 6º do art. 93, da Lei nº 8.112/90)
Processo	21200.001486/2012-69

Art. 1º Caberá ao órgão cessionário efetivar a apresentação do empregado ao seu órgão de origem ao término da cessão.

Art. 2º Cumpre ao cessionário comunicar a frequência do empregado, mensalmente, ao órgão ou entidade cedente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, em cumprimento ao disposto no § 6º do art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o disposto no Ofício-Circular SRH nº 60, de 21 de agosto de 2002 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria SEGEPE nº 32, de 25 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial do dia seguinte, e considerando o disposto na Orientação Normativa SEGEPE/MP nº 4, de 12 de junho de 2015, resolve:

Nº 130 - Prorrogar a seguinte cessão:

Nome	ANDRESSA BEIG JORDÃO
Matrícula SIAPE	1496382
Emprego	Analista - Engenheiro Agrônomo - Agrícola
Origem	Companhia Nacional de Abastecimento
Para	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Ónus	Órgão cedente (§ 6º do art. 93, da Lei nº 8.112/90)
Processo	21200.002801/2013-56

Art. 1º Caberá ao órgão cessionário efetivar a apresentação da empregada ao seu órgão de origem ao término da cessão.

Art. 2º Cumpre ao cessionário comunicar a frequência da empregada, mensalmente, ao órgão ou entidade cedente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, em cumprimento ao disposto no § 6º do art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o disposto no Ofício-Circular SRH nº 60, de 21 de agosto de 2002 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria SEGEPE nº 32, de 25 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial do dia seguinte, e considerando o disposto na Orientação Normativa SEGEPE/MP nº 4, de 12 de junho de 2015, resolve:

Nº 131 - Prorrogar a seguinte cessão:

Nome	LILIAN ZUPELLI
Matrícula SIAPE	1610875
Emprego	Analista - Analista de Recursos Humanos
Origem	Companhia Nacional de Abastecimento
Para	Universidade Federal de Goiás
Ónus	Órgão cedente (§ 6º do art. 93, da Lei nº 8.112/90)
Processo	21200.001635/2008-11

Art. 1º Caberá ao órgão cessionário efetivar a apresentação da empregada ao seu órgão de origem ao término da cessão.

Art. 2º Cumpre ao cessionário comunicar a frequência da empregada, mensalmente, ao órgão ou entidade cedente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, em cumprimento ao disposto no § 6º do art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o disposto no Ofício-Circular SRH nº 60, de 21 de agosto de 2002 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria SEGEPE nº 32, de 25 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial do dia seguinte, e considerando o disposto na Orientação Normativa SEGEPE/MP nº 4, de 12 de junho de 2015, resolve:

Nº 132 - Prorrogar a seguinte cessão:

Nome	LAFAETE JACOMEL
Matrícula SIAPE	1273392
Emprego	TNS III - Técnico Administrativo
Origem	Companhia Nacional de Abastecimento
Para	Universidade Federal do Paraná
Ónus	Órgão cedente (§ 6º do art. 93, da Lei nº 8.112/90)
Processo	21210.000428/2012-07

Art. 1º Caberá ao órgão cessionário efetivar a apresentação da empregada ao seu órgão de origem ao término da cessão.

Art. 2º Cumpre ao cessionário comunicar a frequência da empregada, mensalmente, ao órgão ou entidade cedente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, em cumprimento ao disposto no § 6º do art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o disposto no Ofício-Circular SRH nº 60, de 21 de agosto de 2002 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria SEGEPE nº 32, de 25 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial do dia seguinte, e considerando o disposto na Orientação Normativa SEGEPE/MP nº 4, de 12 de junho de 2015, resolve:

Nº 133 - Prorrogar a seguinte cessão:

Nome	TADEU BEZERRA DO NASCIMENTO
Matrícula SIAPE	1625617
Emprego	Auxiliar - Auxiliar Administrativo
Origem	Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB
Para	Departamento de Polícia Federal
Ónus	Órgão cedente (§ 6º do art. 93, da Lei nº 8.112/90)
Processo	21200.002321/2010-42

Art. 1º Caberá ao órgão cessionário efetivar a apresentação da empregada ao seu órgão de origem ao término da cessão.

Art. 2º Cumpre ao cessionário comunicar a frequência da empregada, mensalmente, ao órgão ou entidade cedente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.